

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS**

01.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**II - DETALHAMENTO DA OBJETO**

02.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.

02.2. JUSTIFICATIVA: Considerando o grande volume de bens móveis inservíveis que se acumulam em depósitos do Município, dada à inviabilidade econômica para recuperação dos mesmos ou pela obsolescência na tecnologia utilizada ou pela ausência do uso.

Considerando a importância do ingresso de recursos financeiros aos cofres municipais que serão convertidos em bens necessários para um melhor funcionamento das unidades administrativas do GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU, para que a mesma ofereça um serviço de qualidade aos munícipes, visa a Contratação de Leiloeiro Oficial da Junta Comercial do Estado do Ceará.

**III - DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS**

03.1. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes à exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de MULUNGU, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.

**03.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEILOEIRO**

03.3. O Leiloeiro oficial ficará responsável por conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:

03.3.1. Realizar a limpeza, organizar e agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;

03.3.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

03.3.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

03.3.4. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

03.3.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;

03.3.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;

03.3.7. Elaborar e encaminhar ao GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU ao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;

03.3.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em jornais de grande circulação;

03.3.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sítio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

03.3.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no MUNICÍPIO DE MULUNGU, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;

03.3.11. Preparar e organizar a visita com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;

03.3.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transfêrencia da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;

03.3.13. Apresentar ao GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:

A - Ata do Leilão com relatório de lances ofertados;

B - Relatório Geral de Venda;

C - Publicações Legais;

D - Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;

E - Comprovantes de pagamento em conta específica do Governo de MULUNGU.

03.3.14. Adotar todas as providências e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.

**04. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA:**

04.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto;



04.2. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através das Taxas e Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

05.1. As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através do Secretário Competente, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o Leiloeiro Credenciado.

05.2. O Leiloeiro Credenciado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

05.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

05.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

05.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

05.6. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **VI – DAS DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS**

06.1. Correrão por conta do ARREMATANTE:

06.1.1. Comissão, em valor percentual, equivalente a **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro;

06.1.2. Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;

06.1.3. Despesas Cartorárias;

06.1.4. O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;

06.1.5. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

06.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:

06.2.1. Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação;

06.2.2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

06.2.3. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 13.1, inciso 1.

06.2.4. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

06.2.5. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

06.3. Correrão por conta do MUNICÍPIO

06.3.1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

06.4. Correrão por conta do MUNICÍPIO e do LEILOEIRO:

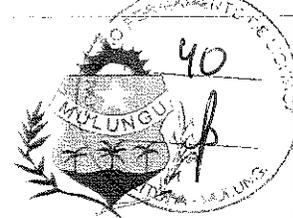
Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Cafè, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO 2**  
**MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Referência: Edital de Credenciamento nº 001/2023.**

1. Nome do Leiloeiro: .....
2. CPF Nº: .....
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: .....
4. Endereço Completo: .....
5. Telefone: ( )..... Fax: ..... E-mail: .....

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários para O GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso (veículos e outros).

Ressaltamos que os leilões serão realizados nas dependências do Governo Municipal.

Também apresentamos os seguintes meios para O GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para cada sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada leilão previsto:

- a) e-mail:
- b) fax:
- c) tel:
- d) endereço:

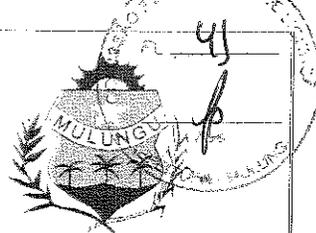
(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE SIGILO**

Declaro para os devidos fins que mantereí sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se, perante **O GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU**, respondendo inclusive pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso devido.

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



**ANEXO 4**  
**MODELO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO"**

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data do Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessado em participar do procedimento administrativo "CREDENCIAMENTO Nº 001/2023" o seu envelope "Documentos para Credenciamento", entregue na forma, condição, prazo e local previstos no edital do mencionado procedimento administrativo.

MULUNGU, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do responsável pelo recebimento:  
Matrícula  
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU

Declaro que entreguei em mãos aos cuidados da Comissão de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU**, devidamente fechado e identificado, o ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO".

Assinatura do portador do envelope:

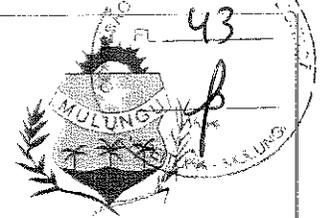
Nome legível do portador do envelope:

Documento de Identidade do portador do envelope:



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**O(a) Sr(a) ....., inscrito no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 que:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

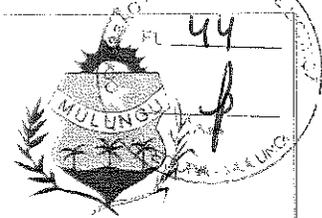
(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO 6**  
**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

CONTRATO nº \_\_\_\_\_

Contrato para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Justino Café – 136 – Centro, MULUNGU/Ce, Cep.: 62.764-000, inscrito no CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 e CGF Nº 06.920.202-8, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o LEILOEIRO \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade/UF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade, oriundo do **Processo de Credenciamento Nº 001/2023**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desse contrato o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

**3. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O CREDENCIAMENTO obriga-se a executar os serviços conforme descrito no Edital de Credenciamento (Projeto Básico para Contratação de Leiloeiro).

3.2. Os serviços referentes à exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de MULUNGU, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.

3.3. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA:**

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

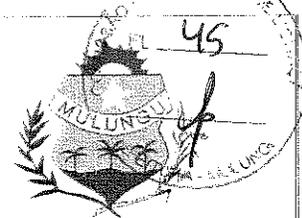
4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU/CE.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



5.1. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através das Taxas e Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

#### **6. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O presente procedimento de credenciamento terá período de execução e vigência **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:

7.1.1. Realizar a limpeza, organizar a agrupar os bens em itens ou lotes, de acordo com a semelhança e localização;

7.1.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

7.1.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

7.1.4. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

7.1.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;

7.1.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;

7.1.7. Elaborar e encaminhar ao GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU ao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;

7.1.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em jornais de grande circulação;

7.1.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sítio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

7.1.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de MULUNGU, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;

7.1.11. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;

7.1.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;

7.1.13. Apresentar ao GOVERNO DE MULUNGU, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:

1. Ata do Leilão com relatório de lances ofertados;
2. Relatório Geral de Venda;
3. Publicações Legais;
4. Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;
5. Comprovantes de pagamento em conta específica do Governo Municipal de MULUNGU.

7.1.14. Adotar todas as providências e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.

7.2. Quanto às **DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:**

**7.2.1 Correrão por conta do ARREMATANTE:**

1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro.
2. Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
3. Despesas Cartorárias;
4. O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
5. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

**7.2.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:**

1. Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação;
2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

7.2.2.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 13.1, inciso 1.

7.2.2.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

7.2.2.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

**7.2.3. Correrão por conta do MUNICIPIO**

1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

**7.2.4. Correrão por conta do MUNICIPIO e do LEILOEIRO:**

1. Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização se dará através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis, designado pelo(a) Secretário(a) Competente para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à CREDENCIADA, como também fiscalizará os serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os serviços executados somente serão recebidos pela Comissão Intersetorial, se estiverem de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, em conformidade com as disposições constantes da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. 11. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

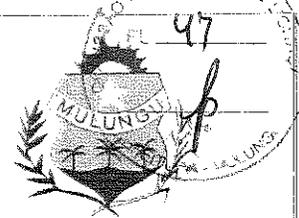
11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei ou regulamento.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**12. DAS SANÇÕES:**

12.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor total das Comissões recebidas do Arrematante vencedor do leilão;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. O CREDENCIAMENTO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de credenciamento.

13.5. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE MULUNGU/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

MULUNGU/CE, \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2023.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_